



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 30/06/98.**

**(Autoria: Prefeito Municipal)**

**“Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel, na área rural do Município de Rosana.”**

**“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”**

### **Artigo 1º -**

Nos termos do Artigo 121, da Lei Orgânica Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizada á adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado.

“Inicia-se no marco “00”, cravado ao final da Rodovia SP - 613, Arlindo Bétio, no seu lado esquerdo, com o canto comum desta aqui descrita, com ainda a Rua Serafim Pedro Galli no que se refere ao seu lado esquerdo do logradouro público, deste, segue em uma extensão de 716,60 metros e um rumo de 36°15'25” NE, confrontando com a Rodovia SP-613 - Arlindo Bétio, até o marco “01” (um), deste, deflete à direita e segue em uma extensão de 75,34 metros e um rumo de 44°32'05” NE, confrontando com a Rodovia SP -613 - Arlindo Bétio, até o marco “02” (dois), deste, deflete à direita e segue em uma extensão de 667,09 metros e um rumo de 22°03'46” SE, agora confrontando com os lotes 56, 60 e 64 da Seção B do loteamento denominado de Gleba Rosana, até o marco “03” (três), deste deflete à direita e segue em uma extensão de 178,51 metros e um rumo de 35°28'09” SW, agora confrontando com o remanescente deste Reservado, até o marco “04” (quatro), deste deflete à direita e segue em uma extensão de 161,98 metros e um rumo de 54°31'54” NW, agora confrontando com o cemitério local, até o marco “05” (cinco), deste deflete à esquerda e segue em uma extensão de 89,99 metros e um rumo de 35°28'09” SW, confrontando com o cemitério local, até o marco “06” (seis), deste, deflete à esquerda e segue em uma extensão de 161,98 metros e um rumo de 54°31'54” SE, ainda confrontando com o cemitério local, até o marco “07” (sete), deste, deflete à direita e segue em uma extensão de 164,36 metros e um rumo de 35°28'09” SW, agora voltando a confrontar com o remanescente do Reservado, até o marco “08” (oito), e finalmente deste, deflete à direita e segue em uma extensão de 583,10 metros e um rumo de 54°31'54” NW, agora, confrontando com a Rua Serafim Pedro Galli, no seu lado esquerdo do logradouro público, até o marco “00” (zero), marco de origem desta descrição, já descrito neste, encerrando esta descrição, que consta pertencer a Imobiliária Vilandra Ltda. ”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A área descrita e caracterizada no “caput” do presente artigo, perfaz um total de 347.052,71 m<sup>2</sup>, que corresponde a 34,70 há, ou 14,34 alqueires na medida paulista, e destina-se a implantação de várias melhorias em pról, do Município de Rosana, especialmente para instalação de indústrias.

**Artigo 2º** - O valor a ser pago ao imóvel de que trata o Artigo 1º, desta Lei, em caso de acordo amigável será de até R\$ 64.530,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), conforme avaliação procedida pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pelo Decreto Municipal nº 386, de 18/05/98, cujo o laudo é parte integrante do Decreto nº 398, de 22/06/98.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal